



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

PROPOSTA N.º 199/2013

Assunto: Aprovar a abertura de um período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para imóveis desafetos do domínio público militar, de acordo com o Artigo 157º da Lei n.º 66-B, DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 31 de dezembro.

Pelouros: Planeamento e Política de Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras

Serviço: DMPRGU / DPRU

Considerando que:

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2012, de 13 de novembro, o Conselho de Ministros determinou a desafetação de um conjunto de imóveis que se encontram sujeitos ao regime do domínio público militar e a sua integração no domínio privado disponível de Estado, para efeitos da sua rentabilização económica imediata;

Nos termos deste diploma, os imóveis ou conjunto de imóveis que se encontrem, nos instrumentos de gestão territorial em vigor, situados em áreas de usos especiais ou equivalentes, devem ser economicamente valorados por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 157.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013);

A citada disposição legal, sob a epígrafe «*Redefinição do uso dos solos*», determina que verificada a desafetação do domínio público ou dos fins de utilidade pública de quaisquer prédios e equipamentos situados nas áreas de uso especial, de equipamentos públicos, ou equivalentes e a sua reafetação a outros fins, deve o município, através do procedimento simplificado previsto no artigo 97.º-B do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, redefinir o uso do solo, mediante a elaboração ou alteração do pertinente instrumento de gestão territorial, de modo a consagrar os



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

usos, os índices médios e os outros parâmetros aplicáveis às áreas limítrofes adjacentes que confinem diretamente com as áreas de uso a redefinir.

Do conjunto de imóveis constantes da lista aprovada em anexo à referida Resolução do Conselho de Ministros e situados no Município de Lisboa, justifica-se a adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes nas situações identificadas na Informação Técnica n.º 7955/DPDM/EXP/2013, em anexo à presente proposta;

Assim, torna-se necessário desencadear o procedimento simplificado descrito nos n.º 3 a 6 do artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, editado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, com vista à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML//2012, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012.

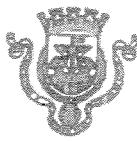
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro:

Determinar a abertura de um período de consulta pública, com divulgação pelas Juntas de Freguesia de Ajuda, Santa Maria de Belém e São Domingos de Benfica, da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa em vigor, pelo prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 4 do artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, editado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

Lisboa, Paços do Concelho, 27 de março de 2013.

O Vereador

Manuel Salgado



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 27 de Março de 2013, as atas, o voto de louvor e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas nºs 149 e 150

(Aprovadas por unanimidade)

Voto de Louvor n.º 2/2013 (Subscrito pelo Sr. Presidente)

Aprovar um Voto de Louvor aos Arquitetos projetistas e todos os que contribuíram para a reabilitação do Liceu Passos Manuel que possibilitou consagrar, com um prémio internacional, a cidade de Lisboa através da preservação do seu Património Cultural, nos termos do voto de louvor;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 5 abstenções (4PPD/PSD e 1CDS/PP))

1 - Proposta n.º 164/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a Adjudicação da Empreitada n.º 37/DMPO/DCME/DPE/12 – “Projeto de Alteração do Antigo Convento do Desagravo do Santíssimo Sacramento (JI + EB) - Financiamento PIPARU”, e a ratificação da decisão sobre a lista de erros e omissões, bem como aprovação de assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5 - Proposta n.º 199/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a abertura de período de discussão pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para imóveis desafetos do domínio público militar, de acordo com o Artigo 157º da Lei n.º 66-B DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 31 de dezembro, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (7PS, 2Ind. e 4PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

6 - Proposta n.º 200/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a abertura do período de Discussão Pública da alteração ao Plano de Urbanização do Alto do Lumiar, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.) e 6 abstenções (4PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))

7 - Proposta n.º 201/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a alienação da nua propriedade do Lote n.º 1 do Loteamento do Alto do Chapeleiro a Martinho Manique Ferreira, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

8 - Proposta n.º 202/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a alienação da nua propriedade do Lote n.º 2 do Loteamento do Alto do Chapeleiro a Carlos Neves Marques, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

9 - Proposta n.º 203/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a alienação da nua propriedade do Lote n.º 30 do Loteamento do Alto do Chapeleiro a Judite Carvalho Gomes, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

58 - Proposta n.º 248/2013 (Subscrita pela Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a adjudicação do procedimento relativo ao “Fornecimento de mobiliário diverso para o Cineteatro Capitólio, no Parque Mayer”; ratificação da alteração na composição do Júri, bem como ratificação da designação do perito para apoio ao Júri do procedimento, nos termos da proposta;

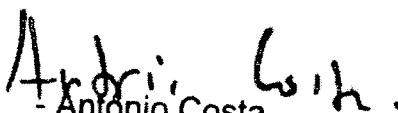
(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 5 votos contra (4PPD/PSD e 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,

Directora do Departamento de Apoio aos
Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 27 de Março de 2013

O Presidente


-António Costa-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 248/2012

de 13 de novembro

A nomeação da Secretaria de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Finanças, verificada em 26 de outubro de 2012, determina a necessidade de proceder a uma alteração pontual ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, de forma a atualizar o elenco de membros do Governo constante daquele diploma.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 —

2 — O Ministro de Estado e das Finanças é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado do Orçamento, pela Secretária de Estado do Tesouro, pelo Secretário de Estado das Finanças, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e pelo Secretário de Estado da Administração Pública.

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

10 —

11 — O Ministro da Educação e Ciência é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, pela Secretária de Estado da Ciência, pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e pelo Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

12 —

Artigo 3.º

Disposição orçamental

O Ministro de Estado e das Finanças providencia a efetiva transferência das verbas necessárias ao funcionamento dos gabinetes dos membros do Governo criados ou reestruturados nos termos do presente diploma.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

Decreto n.º 2199/13

Fls.

O presente diploma produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2012, considerando-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados e cuja regularidade dependa da sua conformidade com o presente decreto-lei.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de outubro de 2012. — Pedro Passos Coelho — Vítor Louçã Rabaça Gaspar — Paulo Sacadura Cabral Portas — José Pedro Correia de Aguiar-Branco — Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva — Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz — Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas — Álvaro Santos Pereira — Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça — Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo — Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato — Luís Pedro Russo da Mota Soares.

Promulgado em 6 de novembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de novembro de 2012.

O Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2012

O Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), e o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), encontram-se em condições de promover a rentabilização e a valorização patrimonial de um conjunto de imóveis, todos propriedade do Estado, ainda que sob afetação a utilidades públicas diferenciadas e a usos diversos, no sentido de gerar receita passível de colmatar as necessidades de curto prazo, que a descapitalização do Fundo de Pensões do Militares das Forças Armadas tem vindo a evidenciar.

A criação de receita através destes instrumentos de gestão patrimonial, designadamente através da rentabilização de imóveis, pressupõe que os imóveis escolhidos e objeto de rentabilização imediata se encontrem em condições de integrar o comércio jurídico privado, o que implica, obrigatoriamente, a sua regularização jurídica, nas diferentes componentes que tal regularização comporta, a sua inserção urbanística, a sua valoração económica e a sua correspondente exposição aos mercados imobiliário ou de investimento, em tempo útil, de forma a permitir a salvaguarda dos compromissos financeiros assumidos perante o Fundo e a capacitação deste para fazer face às atuais responsabilidades pelos pagamentos devidos ao universo dos militares beneficiários.

Atenta a quantidade dos imóveis em causa, aliada à sua dispersão geográfica e aos diferentes regimes legais de administração que sobre os mesmos impendem, constata-se que a verificação cumulativa da totalidade das condições enunciadas não se coaduna com a urgência das medidas que a integração de receita visa alcançar.

A urgência da tomada de medidas que possibilitem a satisfação dos objetivos preconizados não se coaduna, também, com a demora inerente à escolha, ao lançamento e concretização dos procedimentos e dos atos decisórios, inerentes aos contextos regulamentares aplicáveis casuisticamente a cada imóvel, pelo que o Governo decide optar

Descrição		Lugar	Rua e número de porta	Natureza	Artigo da matiz	Descrição sob os números
PM 002/Barreiro	Quartel de Coina (terrenos).	Covas de Penava ..	Lugar de Coina, Covas de Penava, Barreiro.	Urbano	Artigo 1 — secção AE, cadastral, da freguesia de Santo António da Charneca; artigo 144, urbano, da freguesia de Santo António da Charneca; artigo 145, urbano, da freguesia de Santo António da Charneca; artigo 485, urbano, da freguesia de Santo António da Charneca.	Ficha n.º 00686/970922 — Santo António da Charneca.
PM 003/Espanho ..	Casa do diretor da carreira de tiro.	Espanho	Espanho/Formal ..	Urbano/terreno ..	Artigo 1213, urbano, da freguesia de Silvalde.	Ficha n.º 00744/050195 — Silvalde.
PM 17/Faro ..	Terreno com a área de 840 m ² na Rua de Berlim.	Faro	Faro	Urbano/terreno ..	Omissis	Ficha n.º 00809/100388 — S4.
PM 13/Figueira da Foz ..	Edifícios habitacionais ..	Figueira da Foz ..	Figueira da Foz ..	Urbano/edificado	—	—
PM 005/Lisboa ..	Garagem militar na Calçada da Ajuda.	Lisboa	Rua do General João Almeida, 2, 1100-367 Lisboa.	Urbano	Artigo 133, urbano, da freguesia de Santa Maria de Belém.	N.º 16293, fls. 48 v.º, B-55.
PM 042/Lisboa (P)	Quartel de sapadores (duas parcelas).	Lisboa	Lisboa	Urbano	Artigo 443, urbano, da freguesia da Graça; artigo 943, urbano, da freguesia de Santa Engrácia; artigo 942, urbano, da freguesia de Santa Engrácia.	Ficha n.º 842/ 091293 — Santa Engrácia; ficha n.º 843/ 091293 — Santa Engrácia.
PM 123/Lisboa ..	Palácio e Quinta de Alfarrabira.	Lisboa	Rua de António Salgueiro, 11, 1500-048 Lisboa.	—	Artigo 70, rústico, São Domingos de Benfica; artigos 52, 53 e 54, urbanos, São Domingos de Benfica.	Ficha n.º 2639/20000306 — Benfica.
PM 133/Lisboa ..	Residências para sargentos no Forte do Alto Duque.	Lisboa	Estrada Militar do Forte do Alto do Duque, 1400-157 Lisboa.	—	Omissis	—
PM 141/Lisboa ..	Casa da Bomba/Castelo de São Jorge, Rua de Santa Cruz Castelo, 62.	Lisboa	Lisboa	Urbano/edificado	Artigo 91, urbano, da freguesia do Castelo.	—
PM 190/Lisboa ..	Bairro Operário da MM na Madre de Deus.	Lisboa	Rua do Marquês de Olíbio, 1900 Lisboa.	—	—	536/150993, da freguesia do Beato.
PM 218/Lisboa ..	Prédios na Rua da Junqueira, 327, 329, 331.	Lisboa	Rua da Junqueira, 1300-339 Lisboa.	Urbano	Artigos 72, 73 e 74, urbanos, da freguesia de Santa Maria de Belém.	N.º 10635, fls. 52 v.º, B-40; n.º 10636, fls. 53, B-40.
PM 219/Lisboa ..	Prédios na Rua da Junqueira, 341, e na Travessa da Alfândega Velha, 79.	Lisboa	Rua da Junqueira, 1300-339 Lisboa.	Urbano	Artigo 78, urbano, da freguesia de Santa Maria de Belém.	N.º 4448, fls. 200, B-23.
Nazaré	Terreno adjacente ao posto marítimo da Foz do Arelho com 14 620 m ² .	Foz do Arelho	Foz do Arelho	Rústico/terreno ..	626, rústico	N.º 12823, freguesia de Foz do Arelho.
PM 7/Oeiras ..	Bateria, Forte ou Pauol de São Gonçalo, ramal de serventia e terrenos anexos.	Alto da Barr	Alto da Barr	Urbano/edificado	Artigo 57 — secção 83, cadastral, da freguesia de Carcavelos.	—
PM 016/Oeiras ..	Palácio e Quinta de Caxias	Caxias	Estrada nacional n.º 6-4, Caxias.	—	Omissis	—
PM 033/Oeiras ..	Bateria do Torneiro	Vila Fria	Cerrado de Vila Fria ou Terras do Costa, Vila Fria, Paço de Arcos.	—	Artigo 389, cadastral, secção 40 (parcela 3), da freguesia de Oeiras.	N.º 14760, fls 18 v.º, B-48.
PM 101/Oeiras ..	Posto de observação do Grupo Tejo, no Puxa-Feixe.	Oeiras	Alto do Puxa-Feixe, 2780 Oeiras.	Urbano/edificado	—	—
PM 2/Santiago do Cacém	Prédio rústico na Herdade da Maria da Moita.	Herdade da Maria da Moita, Santo André.	Herdade da Maria da Moita, Santo André.	Rústico/terreno ..	Parte do artigo 16 — secção G, G1, G2 e G3.	Ficha n.º 03314/260998 — Santo André.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

DACK
Proz. n.º 199/13
Fls.

Folha n.º 7

Informação

N.º 45490/INF/DPRU/GESTURB/E/2012

Data

16-11-2012

Assunto: Urbanismo - Parecer Urbanístico

Processo n.º 10332/EXP/2012

Requerente: Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

Local:

Freguesia:

Sr. Diretor Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística
Arq. Jorge Catarino Tavares,

I - Introdução

É solicitada análise do impacto da Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2012, publicada no DR I Série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, que publica uma lista de imóveis a desafetar do domínio público militar, com vista à sua "rentabilização imediata", através de venda ou constituição de direito de superfície, mediante hasta pública, com vista à capitalização do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

O ponto 6 da RCM refere: "Determinar que os imóveis ou conjunto de imóveis que se encontrem, nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor, situados em áreas de usos especiais ou equivalentes, devem ser economicamente valorados por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 197.º da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro, ou por igual disposição que venha a entrar em vigor, sem prejuízo do início da contagem do prazo previsto no n.º 2 do mesmo artigo.

Presume-se que a expressão "ou por igual disposição que venha a entrar em vigor" corresponda à redação prevista artigo 155.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013:

"Artigo 155.º

Redefinição do uso dos solos

1 - Verificada a desafetação do domínio público ou dos fins de utilidade pública de quaisquer prédios e equipamentos situados nas áreas de uso especial, de equipamentos públicos, ou equivalentes e a sua reafetação a outros fins, deve o município, através do procedimento simplificado previsto no artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, redefinir o

Despacho

As h. Venda

O Director Municipal

Jorge Catarino Tavares
Jorge Catarino Tavares
Direção Municipal de Planeamento,
Reabilitação e Gestão Urbanística

*Ass. Jorge Catarino
1. Ver notes
2. Projeto de projeto
para a transferir
de Comunicações
para o seu novo
destino designado
esta estratégia de
alinhamento P.D.M.
3. O BPSVR iniciar
reformulação de
MDN relativamente
à casa da Boa e
a os funções de
Safadezas*

*21.12.13
M*

2. PM 042 (P) - Quartel de Sapadores (duas parcelas)

Presume-se que se tratam de duas partes de parcelas exteriores ao muro do quartel, que a CML demonstrou interesse na respetiva aquisição para viabilizar a ligação do Parque Urbano previsto no PU do Vale de Santo António à Av. General Roçadas, através de uma permuta com o Ministério da Defesa Nacional, na medida em que simultaneamente o Quartel ocupa uma pequena parcele municipal situada na Av. General Roçadas.

De acordo com informação do Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial, o processo negocial, na sua fase final, foi conduzido pela EPUL, que não logrou acordo com o Ministério da Defesa Nacional.

Dara o DPSVT encader
negociação com o
MDN para a
execução do plano
em vigor.

Dado que, quer no PDM, quer no PU do Vale de Santo António, ambos em vigor, as parcelas em causa não estão qualificadas como espaço de uso especial de equipamentos, mas por espaço a consolidar, verde de recreio e produção e, na ponta norte, por espaço a consolidar, central e residencial, não há lugar à requalificação do solo.

3. PM 123 - Palácio e Quinta da Alfaroibeira

Trata-se de uma grande propriedade, situada junto à Av. Conde de Almouster, em Benfica, que, dada a dimensão da parcela, não se enquadra na condição imposta pela alínea b) do n.º 1 do art.º 97º-B do RJIGT. Pelo que a desafetação do uso militar deveria seguir o procedimento de alteração do PDM, para espaço a consolidar, central e residencial.

No entanto, caso entre em vigor a norma contida no OE 2013, o mesmo terá de passar para espaço consolidado, central e residencial, traçado C (qualificação da envolvente). O que não é coerente com a previsão da ordenamento prevista no PDM, na medida em que a reconversão daquele espaço determina uma ação de renovação urbana, por um processo de reurbanização, que implica um novo quadro de infraestruturação urbana, a enquadrar através de unidade de execução, não aderente com a definição dos espaços consolidados.

4. PM 133 - Residência dos Sargentos no Forte Alto do Duque

Corresponde a um conjunto de antigas casas de função, situadas no Parque de Monsanto, que se encontram enquadradas em espaço consolidado de uso especial de equipamentos.

Ja' foi solicitado
ao Arqº Pedro Dinis
a realização imediata
de estudo factótima
definindo usos e
módulos e integrar
la parcela fundiária
Este estudo deve ser
aprovado pelo COT e
CML com carácter
de urgência

Dada a dimensão da parcela, face à envolvente, a alteração ao PDM é enquadrável no âmbito do art.º 97.º-B do RJIGT, devendo ser reclassificada para espaço consolidado, verde de recreio e produção.

OK

Essa qualificação, como espaço consolidado, verde de recreio e produção, não compromete as construções existentes e o respetivo uso, nos termos previstos nos n.º 1 e 4 do art.º 50.º do Regulamento do PDM.

5. PM 141 - Casas da Bomba/Castelo de São Jorge, Rua de Santa Cruz do Castelo, 62

Apesar da sua afetação ao uso militar, considerando a diminuta área da parcela, por uma questão de escala do plano, encontra-se englobada em espaço consolidado, central e residencial, traçado A, pelo que não se justifica qualquer alteração ao plano.

Grande parte dessa
infraestrutura global é co
o MDS devo fazer
para o funcionário
militar 35
6.

À Consideração Superior.

O Diretor de Departamento



(Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística
 Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana
 Divisão de Plano Diretor Municipal

DAM

Proc. n.º 1099-J3
Fls.

Folha n.º 1/2

Informação

N.º 2637/INF/DPDM/GESTURBE/2013

Data

17-01-2013

Assunto: Alteração simplificada ao PDM por desafetação de imóveis sujeitos ao regime do domínio público militar_ limites de propriedade do PM 123 - Palácio e Quinta da Alfaroibeira

Processo n.º 10332/EXP/2012

Requerente: Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

Local:

Freguesia:

Despacho

→ DPSVP,

Concordado

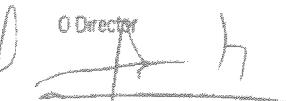
O Director de Departamento

 Paulo Prazeres Pais
 Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

17.1.2013

A DPSVP, fls. 176
 Catarina Oliveira,
 /via afiliação e
 infalibilidade.

2013-01-18

O Director

 António Furtado
 Departamento de Política se Solos
 e Valorização Patrimonial

Neste contexto propõe-se se solicite informação ao DPSVP, relativamente a esta situação, por forma a viabilizar a proposta da alteração simplificada ao PDM, considerando que, de acordo com o n.º 2 do referido artigo do OE, a deliberação da câmara municipal que determina a alteração, "é tomada no prazo de 60 dias a contar da data da verificação da desafetação".

Em tempo: Este assunto já está a ser Tratado na 1/2 DREUR.
 Confere ileritamente do DGE/C/DCM e orientação do h.
 Velloco, devido o cadastro se adequado à realidade.

Ao DPPU, h. engº Paul Pais,
em termos da sua solicitude,
já copie a comissão do
conselho municipal ele-
cto/a, conforme plant-
etexta.

2013 - 02 - 14


O Director
António Furtado
Departamento de Política se Sócio
e Valorização Patrimonial

À DPM

Para Procurador
da Autoridade do POM

O Director de Departamento

Paulo Prazeres Pais
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

15.2.2013



DADM

Dir. n.º 199/13

FOL

Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística

Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

Divisão de Plano Diretor Municipal

Folha n.º 25

Informação

N.º 7955/INF/DPDM/GESTURBE/2013

Data

18-02-2013

Assunto: Alteração simplificada ao PDM por desafetação de imóveis sujeitos ao regime do domínio público militar.

Processo n.º 10332/EXP/2012

Requerente: Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

Local:

Freguesia:

Despacho

Sr. Director Municipal,
Eng. Jorge Catarino
Tavares,
Concor

O Director de Departamento
[Signature]
Paulo Prazeres Pais
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

20.2.2013

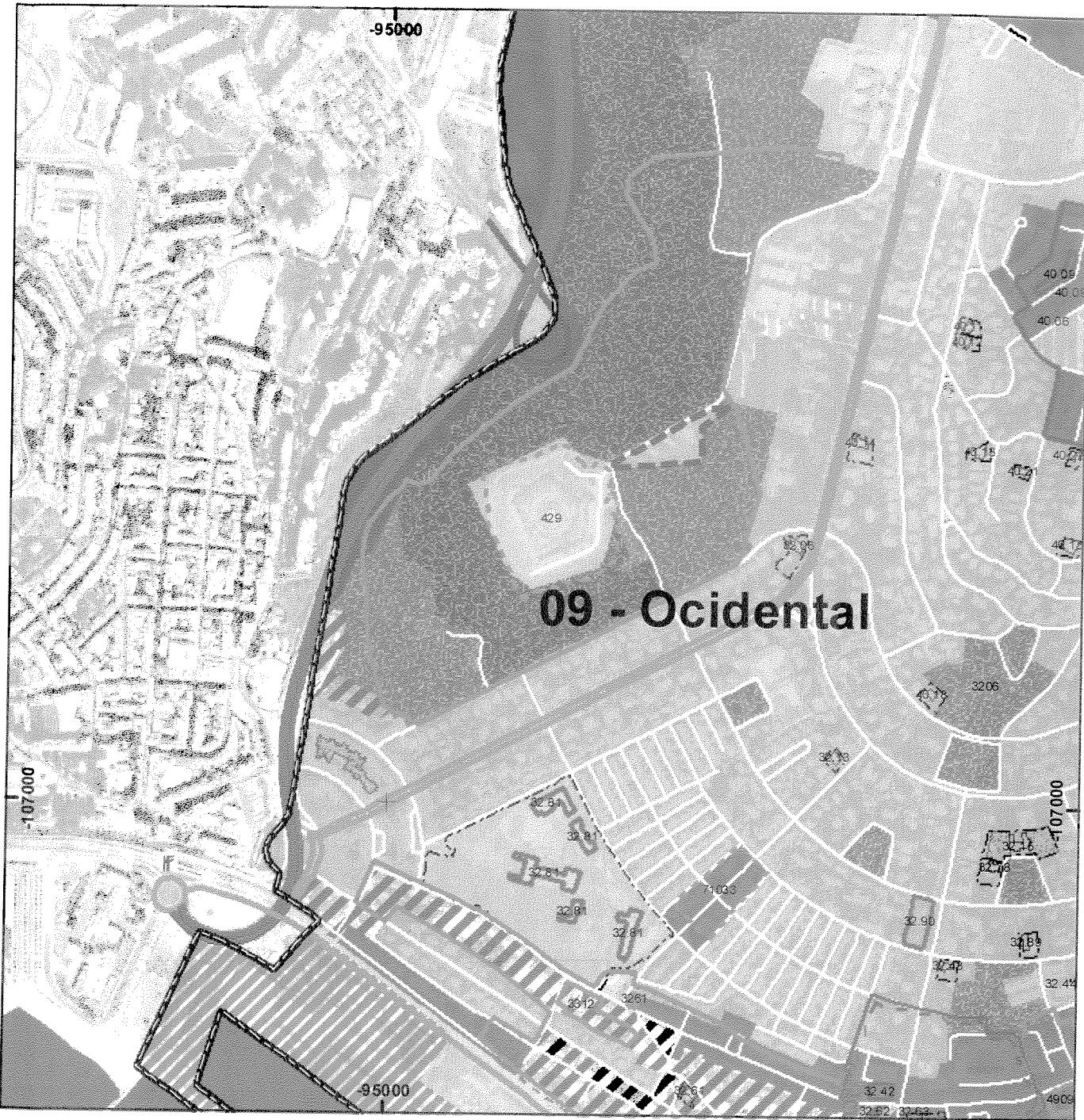
As L. Viseira

Em causa se encontra
determinar a alteração
que a planta de condicionantes é de atualização
automática.

- Na sequência da informação N.º 45490/DPRU//GESTURBE/2012 e em síntese, considerando que:
- O Orçamento de Estado para 2013 foi entretanto aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, publicada no DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 2012-12-31.
 - De acordo com o n.º 1 do artigo 157.º - Redefinição do uso dos solos, deste diploma, verificada a desafetação, o município, através de procedimento simplificado previsto no art.º 97.º - B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, deve redefinir o uso do solo, "mediante a elaboração ou alteração de pertinente instrumento de gestão territorial, de modo a consagrar os usos, os índices médios e os outros parâmetros aplicáveis às áreas limítrofes adjacentes que confinem diretamente com as áreas de uso a redefinir";
 - De acordo com o n.º 2 deste mesmo artigo, a deliberação da câmara municipal que determina a alteração, "é tomada no prazo de 60 dias a contar da data da verificação da desafetação".
 - A alteração em causa apenas afeta a planta de qualificação do espaço urbano, atendendo a que a planta de condicionantes é de atualização automática.
 - Da análise do conjunto de imóveis desafetados pela RCM n.º 94/2012, apenas três justificam uma alteração ao PDM, designadamente:
 - PM 005 - Garagem Militar da Calçada da Ajuda;
 - PM 133 - Residência dos Sargentos no Forte Alto do Duque;
 - PM 123 - Palácio e Quinta da Alfaroibeira.
 - No que respeita ao PM 123 - Palácio e Quinta da Alfaroibeira, o cadastro municipal foi adequado à realidade existente em conformidade com o protocolo de permuta entre a CML e o MD, pois apesar deste protocolo nunca ter sido assinado, é irrefutável que a via pública que esteve na sua origem está executada com subtração à área inicial do Estado, do mesmo modo que a parcela assinalada como municipal integra de facto a instalação militar (informação N.º 2637/INF/GESTURBE/2013).

O Director Municipal
[Signature]
Jorge Catarino Tavares
22.02.13

Jorge Catarino Tavares
Direção Municipal de Planeamento,
Reabilitação e Gestão Urbanística



Área desafetada do regime do domínio público militar

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaços Centrais e Residêntias
- Traçado Urbano A
- Espaços Centrais e Residêntias
- Traçado Urbano B

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano C

- Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano D

Lugradouros Verdes Permeáveis a Preservar

- Espaços de Atividades Económicas

Espaços Verdes de Recreio e Produção

- Espaços Verdes de Protecção e Conservação

Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas

- Espaços Verdes Ribeirinhos

- Espaços de Uso Especial de Equipamentos

Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada

- Espaços de Uso Especial de Infraestruturas

- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

-
-
-
-
-
-

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

-
-
-
-
-

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

-
-
-
-
-
-
-

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REabilitação e Gestão Urbanística

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE ORDENAMENTO

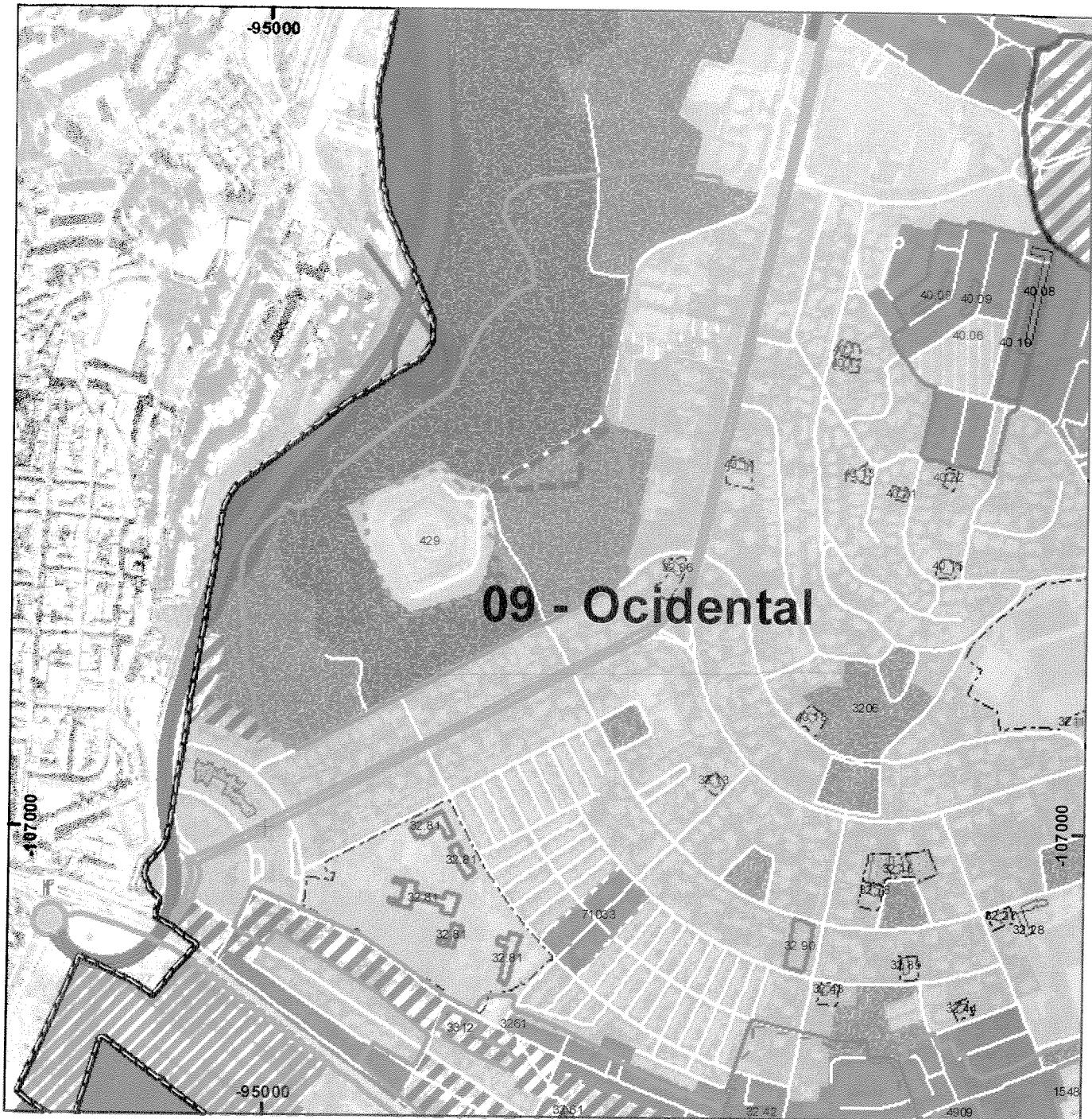
QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

- EXTRATO**
PM 133 - Residências para Sargentos no Forte do Alto do Duque

1

1:10.000

Fonte: Informações da Direção de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Lisboa, para 24 de Julho de 2012.
Data de elaboração: 06/07/2012 - Data de aprovação: 06/07/2012 - Data de publicação: 06/07/2012 - Data de aplicação: 06/07/2012.
Este documento é de uso exclusivo da Administração e não deve ser divulgado ou reproduzido sem autorização da Direção de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Lisboa.



Área desafetada do regime do domínio público militar

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano A
 - Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano B

- Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano C
 - Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano D

- Logradouros Verdes Permeáveis
 - Preservar
 - Espaços de Atividades Económicas

- Espaços Verdes de Recreio e Produção
 - Espaços Verdes de Protecção e Conservação

- Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
 - Logradouros Verdes Ribeirinhos

- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
 - Espace de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada

- Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
 - Espace de Uso Especial de Infraestruturas

- Espaços de Uso Especial Ribeirinho
 - Espace de Uso Especial Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

- Espaços Centrais e Residências

- Espaços Centrais e Residências

- POLU

- Espaços de Atividades Económicas

- Espace de Recreio e Produção

- Espace de Uso Especial de Equipamentos

- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

- Geomorfologias com Área de Protecção

- Ocorrências Hidrominerais de Altânia com Área de Protecção

- Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa

- Nível Arqueológico II

- Nível Arqueológico III

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

- Imóveis Classificados

- Imóveis em Vias de Classificação

- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística

- Imóveis

- Conjuntos Arquitectónicos

- Logradouros

- Património Paisagístico

REDE VIÁRIA

Imóveis Classificados

- 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional

- 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal

- 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional

- 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal

- Túneis/Viadutos Ferroviários

- Paragens de Comboio existentes

- Estações de Metro existentes

- Estações de Metro em construção

- Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REabilitação e GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REabilitação URBANA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

SIMPPLIFICADA

PLANTA DE ORDENAMENTO

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

EXTRATO

Proposta de Alteração aprovada e em vigor desde o dia 28 de Outubro de 2012
Decreto-Lei n.º 60/2012, de 27 de Outubro de 2012
Decreto-Lei n.º 60/2012, de 27 de Outubro de 2012
n.º 67/2012, de 26 de Outubro de 2012, publicado no DR/PL
30 de Outubro de 2012

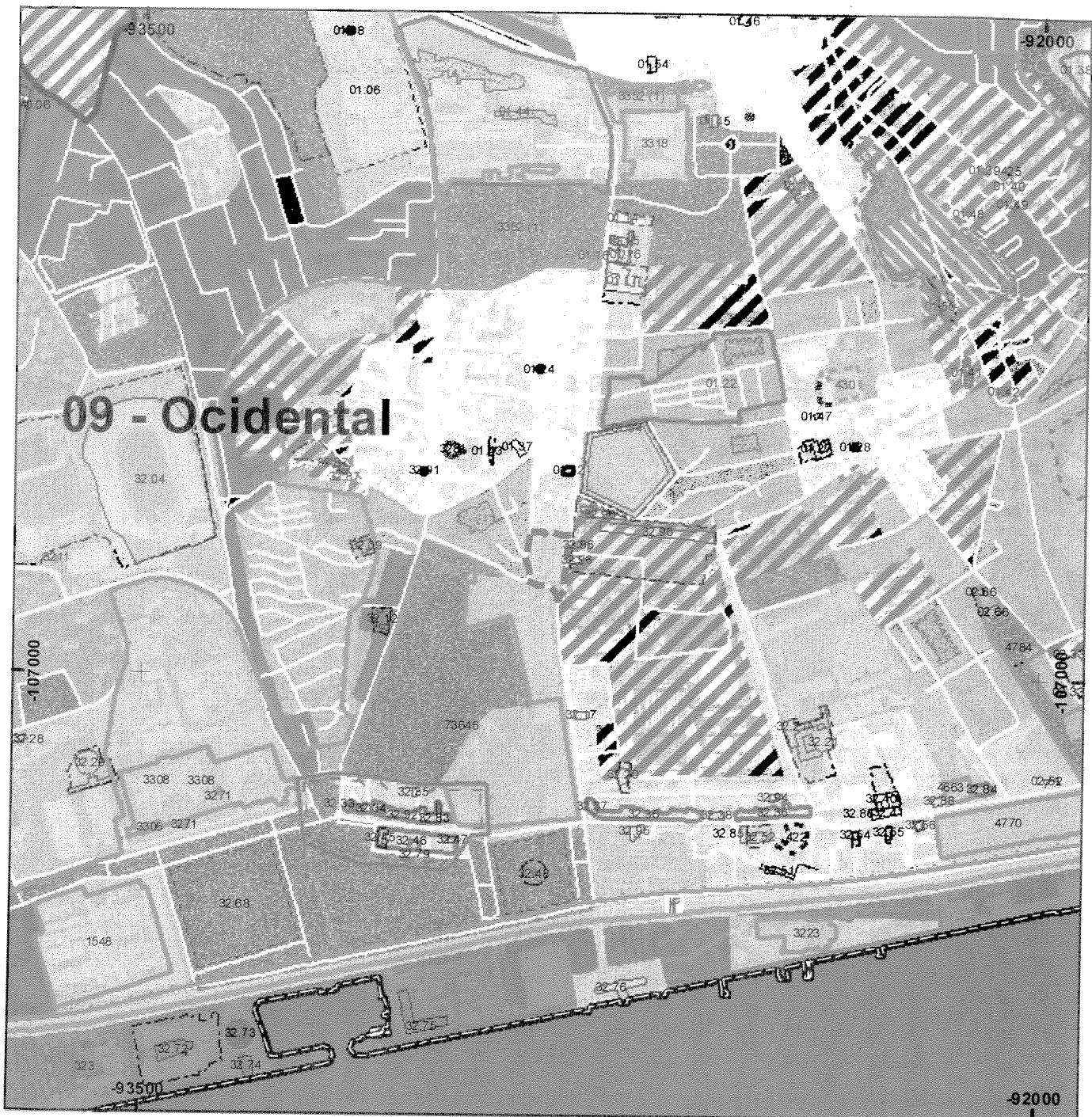
1

PM 133 - Residências para Sargentos no Forte do Alto do Duque

1:10.000

O presente documento é de validade até 31 de Agosto de 2013.
Este documento não substitui a escala 1:10000 que permanece em vigor.
Este documento é da competência da Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Lisboa. É o resultado da elaboração do CRB/00 - Projeto de Ordenamento da Zona de Interesse do Município de Lisboa, para a elaboração da Zona de Interesse.

200 100 0 100 200



Area desafetada do regime do domínio público militar

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaços Centrais e Residêntias
 - Traçado Urbano A
 - Traçado Urbano B
- Espaços Centrais e Residêntias
 - Traçado Urbano C
 - Traçado Urbano D
- Logrados e Verdes Peneaveis a Preservar
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços Verdes de Protecção e Conservação
- Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
- Espaços Verdes Ribeirinhos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
- Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

- Espaços Centrais e Residêntias
 - POLU
 - Espaços de Actividades Económicas
 - Espaços Verdes de Recreio e Produção
 - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
 - Espaços de Uso Especial Ribeirinho
- PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**
- Geominimentos com Área de Protecção
 - Ocorrências Hidrominerais de Altama com Área de Protecção
 - Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
 - Nível Arqueológico II
 - Nível Arqueológico III
- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO**
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista**

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

- Móveis Classificados
- Móveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Móveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logrados
- Património Paisagístico

REDE VIÁRIA

- existente prevista
- ■ ■ 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
- ■ ■ 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- ■ ■ 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional
- ■ ■ 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- ■ ■ Tunel/Viadutos Ferrovários
- Paragens de Comboio existentes
- Estações de Metro existentes
- Estações de Metro em construção
- Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, REabilitação e Gestão Urbanística
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

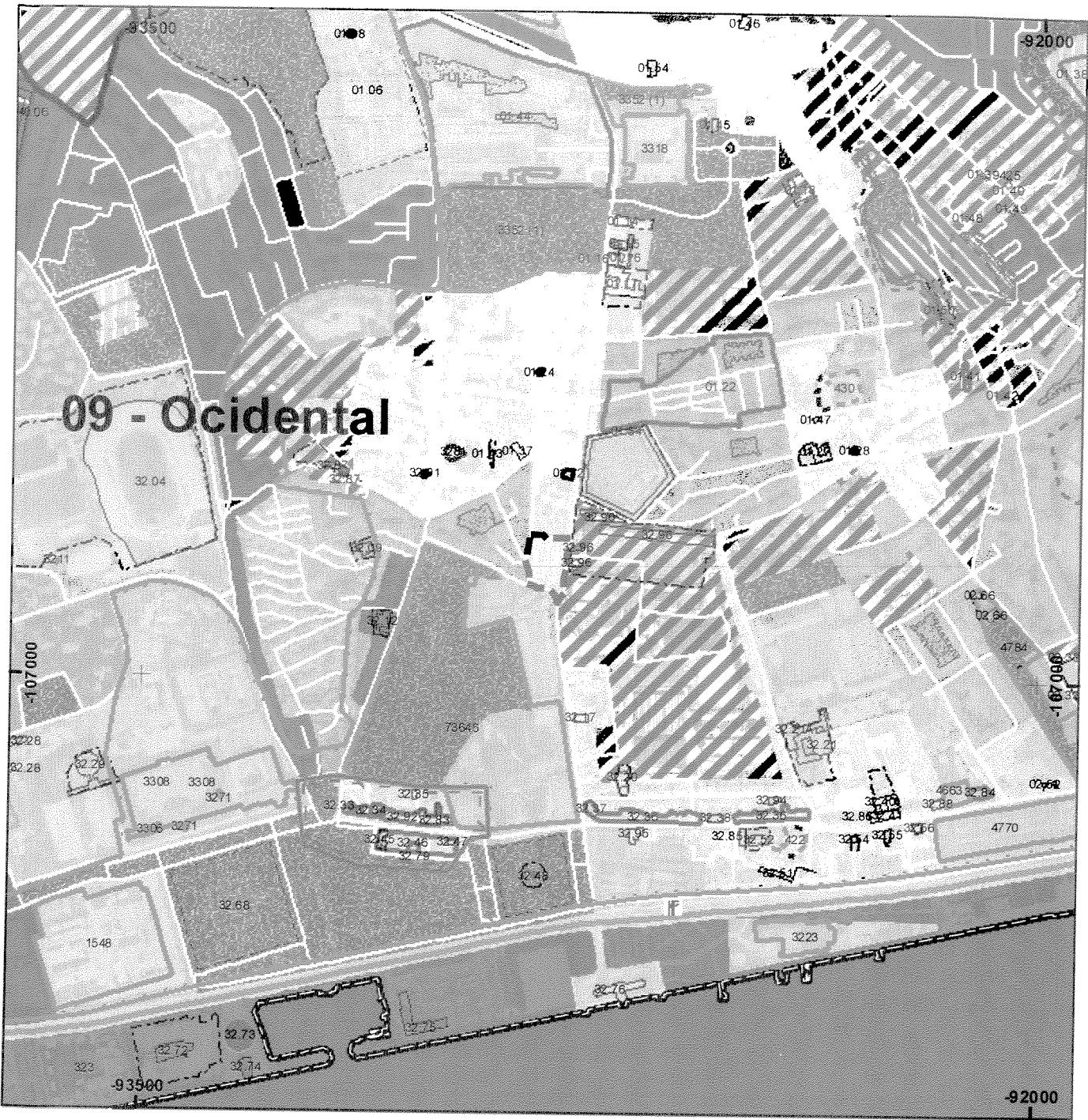
PLANTA DE ORDENAMENTO

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

- EXTRATO**
PM 005 - Garagem Militar na Calçada da Ajuda
- Última atualização das dadas: Agosto de 2011
Data da versão: 2011-08-01
Este é o documento original e exclusivo elaborado pelo Instituto Geográfico Português, conforme o artigo 18º da lei nº 46/2001, de 22 de Julho, que estabelece a estrutura administrativa do Instituto Geográfico Português.
Este documento é de uso exclusivo da Administração Pública, não podendo ser divulgado para terceiros.

1

1:10.000



Área desafetada do regime do domínio público militar

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano A

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano B

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano C

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano D

Lagradouros Verdes Permeáveis

a Preservar

Espaços de Atividades

Económicas

Espaços Verdes de

Recreio e Produção

Espaços Verdes de

Proteção e Conservação

Espaços Verdes de

Enquadramento a Infraestruturas

Espaços Verdes Ribeirinhos

Espaços de Uso Especial

de Equipamentos

Espaços de Uso Especial de

Equipamentos com Área Verde Associada

Espaços de Uso Especial

de Infraestruturas

Espaços de Uso Especial

Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

Espaços Centrais e Residêntias

Espaços Centrais e Residêntias - POLU

Espaços de Atividades Económicas

Espaços Verdes de Recreio e Produção

Espaços de Uso Especial de Equipamentos

Espaços de Uso Especial Ribeirinho

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

Geomonumentos com Área de Protecção

Coordenadas Hidrominerais de Altama com Área de Protecção

Nível Arquedólico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa

Nível Arquedólico II

Nível Arquedólico III

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÉSTICO

Imóveis Classificados

Imóveis em Vias de Classificação

Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística

Imóveis

Conjuntos Arquitectónicos

Lagradouros

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

SIMPPLIFICADA

PLANTA DE ORDENAMENTO

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

REDE MARIA

existente prevista

1º Nível - Rede Rodoviária Nacional

1º Nível - Rede Rodoviária Municipal

2º Nível - Rede Rodoviária Nacional

2º Nível - Rede Rodoviária Municipal

Tunéis/Viadutos Ferroviários

Paragens de Comboio existentes

Estações de Metro existentes

Estações de Metro em construção

Estações de Metro previstas

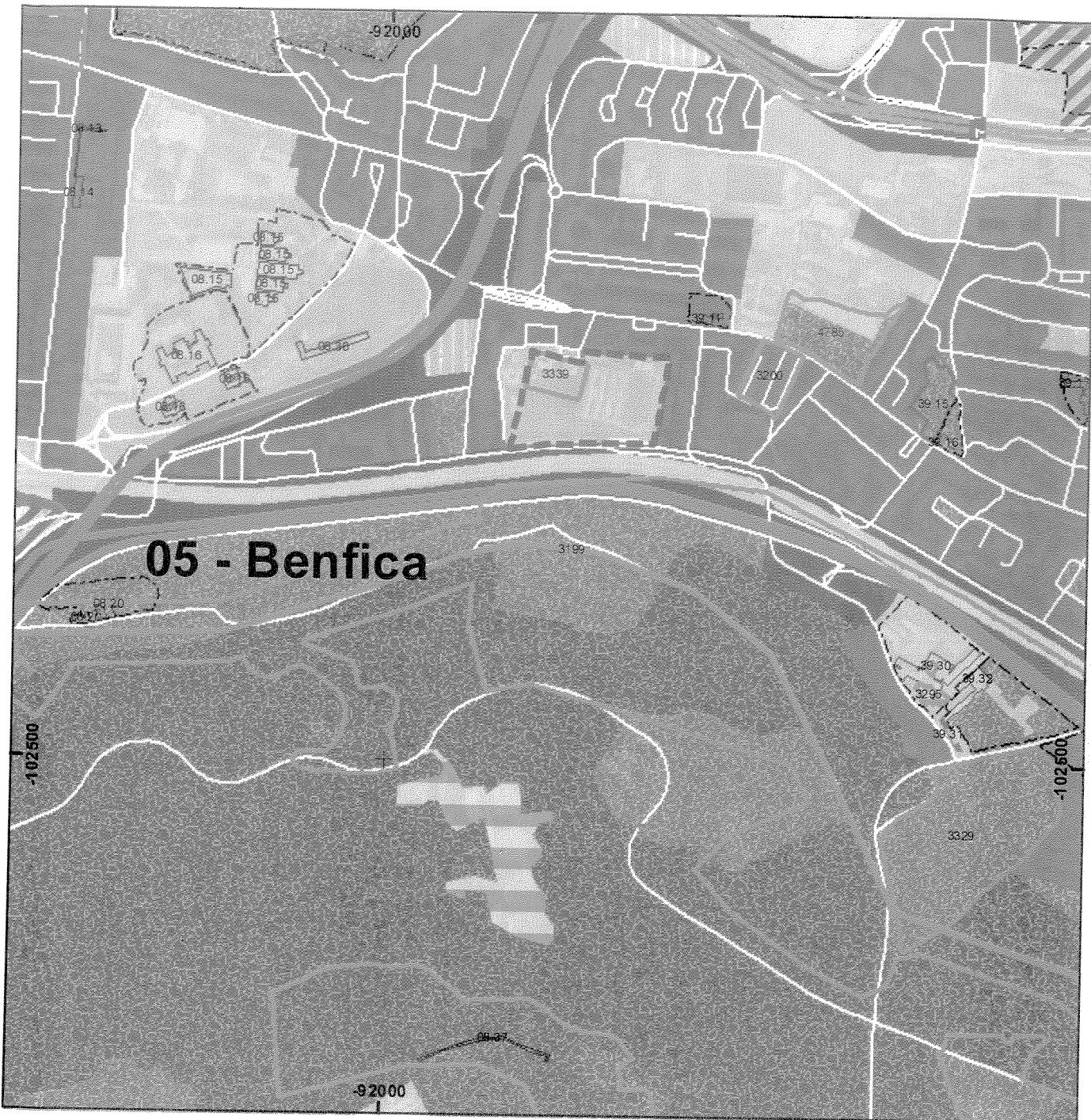
EXTRATO

PM 005 - Garagem Militar na Calçada da Ajuda

1

1:10.000

Última actualização do mapa: 8 de Agosto de 2011
 Data da elaboração do projeto: 04/09/2011
 Seta: Distância entre os pontos: 100 m
 Escala: 1:10.000 (1 cm = 100 m) ou cerca de 1:10.000 (1 cm = 100 m)
 Sistema de referência: PTM 1983 (EPSG:31256) Elipsóide de referência: WGS84 Projecção: UTM Zone 31
 Escala: 1:10.000 (1 cm = 100 m) ou cerca de 1:10.000 (1 cm = 100 m)



Área desafetada do regime do domínio público militar

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano A

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano B

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano C

Espaços Centrais e Residêntias

- Traçado Urbano D

Logradouros Verdes Permeáveis

a Preservar

Espaços de Atividades

Económicas

Espaços Verdes de

Recreio e Produção

Espaços Verdes de

Proteção e Conservação

Espaços Verdes de

Enquadramento a Infraestruturas

Espaços Verdes Ribeirinhos

Espaços de Uso Especial

de Equipamentos

Espaços de Uso Especial de

Equipamentos com Área Verde Associada

Espaços de Uso Especial de

Infraestruturas

Espaços de Uso Especial

Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

Espaços Centrais e Residêntias

- POLU

Espaços de Atividades

Económicas

Espaços Verdes de

Recreio e Produção

Espaços de Uso Especial

de Equipamentos

Espaços de Uso

Especial Ribeirinho

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

Georreferenciados com

Área de Protecção

Ocorrências Hidrominerais de Altaína

com Área de Protecção

Nível Arqueológico I - Área/

Restos das Cercas de Lisboa

Nível Arqueológico II

Nível Arqueológico III

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

Imóveis Classificados

Imóveis em Vias de Classificação

Objetos Singulares e Lojas de

Referência Histórica e/ou Artística

Imóveis

Conjuntos Arquitectónicos

Logradouros

Património Paisagístico

REDE VIÁRIA

existente prevista

■ ■ ■ ■ ■ 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional

■ ■ ■ ■ ■ 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal

■ ■ ■ ■ ■ 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional

■ ■ ■ ■ ■ 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal

■ ■ ■ ■ ■ Tunel/Viadutos Ferroviários

■ Paragens de Comboio existentes

■ Estações de Metro existentes

■ Estações de Metro em construção

■ Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REabilitação e Gestão Urbanística

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE ORDENAMENTO

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Última atualização das tabelas: Agosto de 2011
Última revisão das tabelas: Agosto de 2011
Só é considerada área fiscalizada a nível de 1000m de profundidade pelo Instituto Geológico Português, sobre o solo de 2007.
Fonte de elevação: PTM 1000MTR2007. Elaborado de referência: GR300. Projeto de Ordenamento. Fazem parte da rede de topo:
Quatro parâmetros: Altura, Profundidade, Distância e Velocidade.

1

Planta Diretora de Ordenamento da Área da Cidade de Lisboa

Assentado e publicado no 28 de Julho de 2012

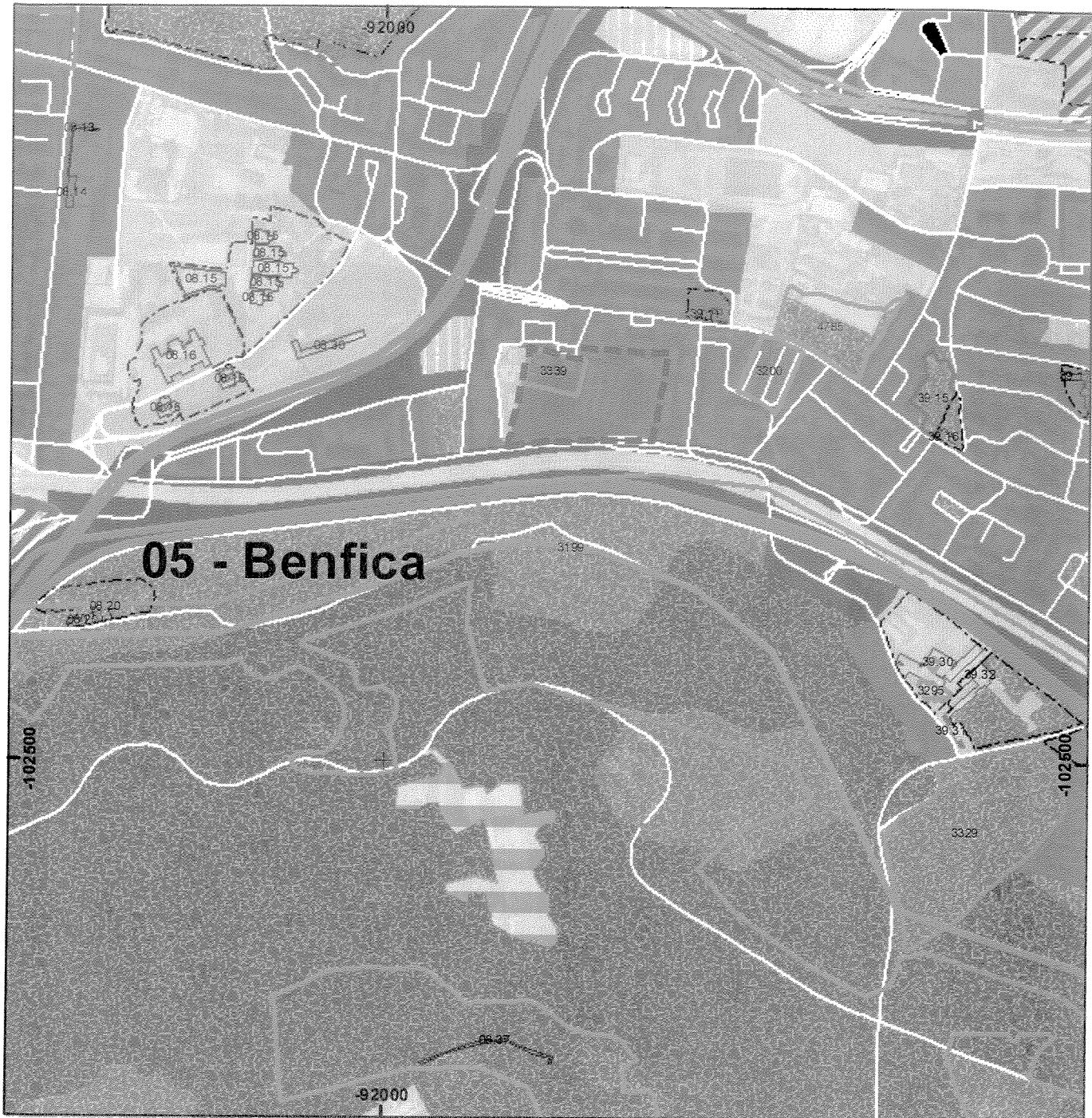
Entrevista ao Dr. António Pires, Director da DIRE

30 de Agosto de 2012

Extrato

PM 123 - Palácio e Quinta da Alfaroibeira

1:10.000



Área desafetada do regime do domínio público militar

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano A
 - Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano B
- Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano C
 - Espaços Centrais e Residências
 - Traçado Urbano D
- Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Proteção e Conservação
- Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
- Espaços Verdes Ribeirinhos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
- Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

- Espaços Centrais e Residências
- Espaços Centrais e Residências - POLU
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

- Geomonumentos com Área de Protecção
- Ocorrências Hidrominerais de Alterna com Área de Protecção
- Nível Arquedólico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
- Nível Arquedólico II
- Nível Arquedólico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

- Móveis Classificados
- Móveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Móveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

REDE VIÁRIA

existente prevista

- ■ ■ 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
- ■ ■ 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- ■ ■ 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- ■ ■ 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- ■ ■ Túneis/Viadutos Ferroviários

■ Paragens de Comboio existentes

■ Estações de Metro existentes

■ Estações de Metro em construção

■ Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

SIMPLOIFICADA

PLANTA DE ORDENAMENTO

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Projeto revisado aprovado em reunião do Assento da Diretoria Plenária de 24 de Julho de 2012 Edifício novo n.º 46-A/01, 2012 e Detinente Cód. n.º 47-A/01, 2012 e publicado em CRD no dia 30 de Agosto de 2012	1
EXTRATO PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarnobeira	1:10.000

Fonte: elaboração da autora, Agosto de 2011
 Utiliza base SIG da DGRN - Agosto de 2011
 Base de dados: DGRN - 2000 (produzida pelo Instituto Geográfico Português, escala 1:250.000)
 Sistema de projeção: P.T.M. 1975 Eixo de referência: SRS 84 Projected Natural Conic
 Escala: 1:10.000 (aproximada, por causa da escala de 1:20.000)

20 10 0 10 20